

EDITAL QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE VIDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ENDOSCOPIA) E BAIXA (COLONOSCOPIA), EM UNIDADES DE SAÚDE SOB A GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES – COLETA DE PREÇO N° 029/2017
PROCESSO ASF N° 077/2017**

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/11/2017

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: PRAÇA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS N° 65, SÃO PAULO/SP

A **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF** torna público processo para a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na modalidade tipo **COLETA DE PREÇOS 029/2017**, Processo ASF n° **077/2017**, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE VIDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ENDOSCOPIA) E BAIXA (COLONOSCOPIA)**, conforme descrição do Anexo I – Memorial Descritivo, que é parte integrante do presente processo.

1. O certame será julgado e processado com fundamento na Orientação Normativa de Compras e Contratação de Serviços da ASF bem como nos princípios constitucionais estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.
2. Este Edital poderá ser consultado na íntegra no *site* www.saudedafamilia.org ou na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, n° 65 – Higienópolis – São Paulo/SP, nos horários entre 10h e 16h.
3. A sessão de processamento do certame será realizada na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, n° 65 Higienópolis – São Paulo/SP, no dia **09/11/2017 às 08h30min** e será conduzida pela Responsável pelo Certame, com o auxílio da Equipe de Apoio.

4. Na data do certame, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues na recepção da Associação Saúde da Família, no endereço acima mencionado, contendo os seguintes dizeres:

Envelope nº. 01 – Proposta

Seleção de Fornecedores – Coleta de Preço nº 029/2017

Processo ASF nº 077/2017

Nome da empresa/CNPJ

Envelope nº. 02 – Habilitação

Seleção de Fornecedores – Coleta de Preço nº 029/2017

Processo ASF nº 077/2017

Nome da empresa/CNPJ

5. DO OBJETO

5.1 A presente Seleção de Fornecedores, na modalidade tipo COLETA DE PREÇOS, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE VIDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ENDOSCOPIA) E BAIXA (COLONOSCOPIA)**, conforme descrição do Anexo I – Memorial Descritivo, que é parte integrante do presente processo.

5.1.1 A prestação do serviço se dará mediante emissão de laudos, realização de biópsia, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo dos aparelhos, em Unidades de Saúde sob a gestão da Associação Saúde da Família

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente COLETA DE PREÇOS, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, através de protocolo na sede da ASF ou por e-mail: selecaodefornecedor@saudedafamilia.org.

6.1.1 O Responsável pelo certame deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.1.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste certame.

6.1.3 Incumbe às empresas proponentes alegar a abusividade de quaisquer cláusulas do presente Edital, sob pena de preclusão.

6.2 A impugnação, feita tempestivamente pela empresa proponente, não a impedirá de participar do certame.

7. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do certame todos os interessados, façam ou não parte do cadastro de fornecedores da ASF, que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis ao objetivo da presente Seleção de Fornecedores e que estejam de acordo com as exigências deste Edital.

7.2 Será vedada a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas para licitarem e contratarem com a Administração Pública;

b) suspensas temporariamente ou impedidas de licitarem e contratarem com a Administração, nos termos das legislações pertinentes;

c) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial.

e) que tiverem sido recorrentemente penalizadas ou contratos rescindidos por má prestação de serviços junto à Associação Saúde da Família.

f) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam funcionários da ASF ou que tenham permanecido nessa situação no último 01 (um) ano à data de publicação do ato convocatório.

g) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de funcionários da ASF.

h) cujo objeto social e/ou atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores.

7.3 A participação da empresa interessada deverá ter o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do certame, tais como estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções, retificações, que passarão a fazer parte do

instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, de modo que não poderá a empresa proponente alegar seu desconhecimento.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Aberta a sessão pública do certame, a empresa proponente deverá apresentar-se através de seu representante legal ou por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, comprovando possuir os poderes, inclusive para negociação de valores e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO II**, ou através de procuração pública ou particular, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório.

8.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, os quais deverão constar **fora dos envelopes** de proposta e de habilitação, sob pena da responsável pelo certame invocar o **subitem 8.6**:

8.2.1 Carta de Credenciamento, conforme Anexo II; ou Procuração Pública ou Particular.

8.2.2 Documento de identificação com foto.

8.2.3 Cópia autenticada ou via original, acompanhada de cópia simples, do Contrato Social/Estatuto/Requerimento Individual.

8.2.4 Cópia simples do cartão CNPJ.

8.3 Será admitido apenas 01 (um) representante de cada EMPRESA PROPONENTE credenciada, sendo que nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

8.4 Os documentos necessários ao credenciamento serão retidos para a oportuna juntada aos autos do processo de seleção de fornecedores

8.5 Na hipótese de a empresa participante não enviar portador para representá-la ou enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens acima deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da seleção de fornecedores, mas tão somente não poderá a empresa participante se manifestar durante as sessões. O portador sem poderes de representação não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de manifestar interesse na

interposição de recursos, nem assinar as atas das sessões, tampouco solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias, sendo considerado apenas o valor apresentado na sua proposta comercial.

8.6 Encerrado o credenciamento, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, passando-se à fase de abertura dos envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação.

8.6.1. Após a abertura dos envelopes, não caberá à empresa proponente a desistência nem tampouco alteração de preço de sua proposta.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

9.1 A proposta deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo III**, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Além disso, a proposta deverá ser apresentada, sem rasuras, sem emendas, sem borrões ou entrelinhas, sendo datada e assinada pelos representantes legais da EMPRESA PROPONENTE ou pelo procurador, devidamente habilitado.

9.2 O valor ofertado deverá incluir todos os custos, tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas indispensáveis para execução do objeto da presente seleção de fornecedores. Os preços apresentados devem conter apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.3 Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por igual período.

9.4 A proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da empresa proponente, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

9.6 Eventuais falhas ou outras irregularidades na proposta comercial apresentada poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame.

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS

- 10.1** Em horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento da SELEÇÃO DE FORNECEDORES, iniciando-se com a abertura dos envelopes das propostas.
- 10.2** A análise das propostas pelos integrantes da Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, **sendo desclassificadas as propostas:**
- 10.2.1** Que não atendam às exigências contidas neste Edital;
 - 10.2.2** Que apresentem preços, ofertas ou vantagens vinculadas em proposta das demais EMPRESAS PROPONENTES;
 - 10.2.3** Que contenham o valor total unitário do lote manifestamente inexecutável, excessivo, simbólico, irrisório ou igual a zero;
 - 10.2.4** Que estejam com o valor total unitário do lote acima da média de mercado aferida pela Associação Saúde da Família, que poderá ser consultada na sede da entidade após agendamento prévio mediante Pedido de Vistas dos autos do Processo Administrativo de Seleção de Fornecedores.
- 10.3** No caso de empate de menor proposta será dada a possibilidade das empresas proponentes apresentarem proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, decidindo-se através de sorteio a empresa que iniciará a apresentação da melhor oferta.
- 10.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR TOTAL UNITÁRIO DO LOTE**
- 10.5** O Responsável pelo Certame poderá, a seu critério, negociar o valor da proposta vencedora, se assim considerar necessário.
- 10.6** Caso a empresa que ofertar o menor preço apresentar um dos casos do **ITEM 10.2**, a **ASF** partirá para avaliação do segundo colocado.
- 10.7** Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências para classificação das propostas, a responsável pelo certame suspenderá a sessão, fixando às empresas proponentes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de novas propostas.

10.7.1 A não apresentação de nova proposta pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no subitem **10.7**, ocasionará em fracasso do certame, devendo o mesmo ser republicado, para abertura de nova sessão.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e à regularidade fiscal, bem como, as declarações constantes nos anexos, **sendo preferencialmente apresentados ordenadamente conforme itens 12 a 16**, de modo a facilitar sua análise.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária. Tratando-se de cooperativa além dos documentos arrolados, necessário prova de diretoria em exercício;

12.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou associados, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

12.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6 **Fica dispensada da apresentação do Contrato Social ou documento constitutivo devidamente autenticado, a empresa proponente que tenha apresentado (cópia autenticada) no ato do Credenciamento.**

13. REGULARIDADE FISCAL

13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ). **Fica dispensada da apresentação deste caso a**

empresa proponente já o tenha apresentado no ato do Credenciamento.

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao2.asp

13.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN, inclusive as contribuições sociais.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

13.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp

13.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo, da sede ou filial da empresa, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças de São Paulo;

<http://www3.prefeitura.sp.gov.br/certidaotributaria/forms/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx>

13.4.1 Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, a empresa proponente deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do **Anexo IV**.

13.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

<http://www.tst.jus.br/certidao>

13.6 Prova de inexistência de registro no **CADIN** Municipal da Prefeitura de São Paulo mediante a **apresentação de Consulta CADIN-Municipal**, disponível no site da Prefeitura de São Paulo.

http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx

13.6.1 Caso haja restrição no CADIN Municipal e a mesma seja relativa a infração de trânsito, deverá apresentar na data da sessão os respectivos comprovantes de pagamento, sem prejuízo da apresentação da regular certidão no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual, caso o contrato já tenha sido celebrado.

13.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede matriz ou filial da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

14.1.1 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

14.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Caberá à empresa proponente comprovar a sua boa situação financeira, com a apresentação de índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das fórmulas previstas no **ANEXO VI**.

14.2.1 O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento;

14.2.2 Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Balanço Patrimonial;

b) Demonstrações do resultado, do último exercício social;

c) ECD – Escrituração Contábil Digital:

- 1.** Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED contábil.



14.2.3 A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **item 14.2** será habilitada desde que tenha Capital Social equivalente a 5% (cinco por cento) **do valor médio estimado total da contratação do respectivo Lote;**

14.2.3.1. Para fins de apuração do **valor médio total da contratação** será utilizado o valor aferido por meio da pesquisa de mercado.

14.2.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES estão DISPENSADAS, especialmente para o objeto desta seleção de fornecedores, da apresentação do Balanço conforme previsto no **item 14.2**. Para este caso, a empresa proponente **deverá apresentar Declaração conforme Anexo VIII**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá ser subscrita por quem detenha poderes de representação da empresa proponente e por seu contador ou técnico em contabilidade, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Para a aferição da Qualificação Técnica das empresas proponentes interessadas deverão ser disponibilizados:

15.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa proponente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores. **(Cópia autenticada ou original)**.

15.1.1.1 Será realizada, a critério da ASF, **diligência para confirmação** dos dados e dos serviços descritos nos atestados.

15.1.1.2 Certificado Cópia de Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica perante o CRM do estabelecimento da EMPRESA PROPONENTE, acompanhado de documento que certifique registro no órgão de classe do Responsável Técnico do respectivo estabelecimento.

15.1.1.3 Declaração de a equipe profissional possuir no seu quadro funcional, profissional com título de Especialista em Endoscopia, profissional de Enfermagem e auxiliar de enfermagem devidamente habilitados. **(ANEXO IX)**, apresentado nas condições do item **23.4**.

16. DECLARAÇÕES



16.1 As declarações apresentadas pelas empresas proponentes devem estar assinadas pelo representante legal e/ou contador da empresa, quando for o caso, **não sendo aceitas cópias**, conforme abaixo:

16.1.1 ANEXO IV – Declaração de que a empresa não possui Cadastro Mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo (apenas para empresas que não sejam cadastradas no Município de São Paulo).

16.1.2 ANEXO V – Declaração de cumprimento das condições de habilitação.

16.1.3 ANEXO VI – Índices de Balanço Patrimonial assinada pelo contador da empresa.

16.1.4 ANEXO VII – Declaração conjunta de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal e de que possui mão de obra especializada para execução do objeto licitado.

16.1.5 ANEXO VIII – Declaração de enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador (apenas para empresas optantes pelo SIMPLES).

16.1.6 ANEXO IX – Declaração de equipe profissional.

17.DA DISPENSA DE CERTIDÕES

17.1 O Responsável pelo Certame poderá, excepcionalmente, depois de ouvida a Assessoria Jurídica da **ASF**, deixar de exigir as certidões ou declarações mencionadas acima, desde que sejam apresentadas razões justificatórias, nos termos do §2º, do art. 12º, da Orientação Normativa para Compras e Contratação de Obras e Serviços da **ASF**.

18. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

18.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, verificando a sua habilitação ou inabilitação do vencedor.



- 18.2** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação **apresentados** poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 18.2.1** Verificação efetuada por meio eletrônico para constatar a veracidade e/ou validade dos documentos **apresentados**, desde que sejam passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 18.2.2** Constatada a veracidade e/ou validade conforme subitem acima, a responsável pelo certame poderá efetuar a substituição do(s) documento(s) ora consultado(s), desde que emitidos gratuitamente.
- 18.2.3** Nenhum outro documento de habilitação apresentado poderá ser substituído, com exceção daqueles mencionados nos subitens cima.
- 18.3** Se a EMPRESA PROPONENTE desatender as exigências para a habilitação, a responsável pelo certame, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor.
- 18.4** Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo – Da Habilitação, a responsável pelo certame suspenderá a sessão, fixando às empresas o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação.
- 18.4.1** A não apresentação de nova documentação pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no subitem **18.4**, ocasionará em fracasso do certame, devendo o mesmo ser republicado, para abertura de nova sessão.
- 18.5** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a **EMPRESA PROPONENTE** será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 18.6** A assinatura do Contrato junto à empresa vencedora fica condicionada à disponibilização pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** da documentação pertinente, conforme abaixo:
- 18.6.1** Cópia do Título de Especialista em endoscopia do profissional informado no **ANEXO IX**, nas condições do item **23.4**.
- 18.6.2** Cópia do documento que comprove o Registro do CRM do profissional informado no **ANEXO IX**, apresentado nas condições do item **23.4**.

18.6.3 Cópia do documento que comprove o Registro no COREN do profissional de enfermagem informado no **ANEXO IX**, apresentado nas condições do item **23.4**.

18.6.3 Cópia do documento que comprove o Registro no COREN do profissional auxiliar de enfermagem informado no **ANEXO IX**, apresentado nas condições do item **23.4**.

18.7 A não disponibilização do documento que condicionam a assinatura do Contrato constante do item **18.6**, acima referido, implicará na imediata exclusão da empresa do certame, e, de conseguinte, partir-se-á para a análise documental da empresa que estiver imediatamente colocada abaixo na linha classificatória, assim sucessivamente, até que se declare uma vencedora.

18.8 A responsável pelo certame poderá suspender a sessão para a análise dos documentos apresentados, independentemente de credenciamento da parte interessada e/ou para realização de diligência, caso julgue pertinente.

19. DO PREÇO E DOS RECURSOS

19.1 O preço ofertado permanecerá irrevogável, à exceção daquilo que o Contrato dispor acerca da sua atualização monetária.

19.2 O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive frete, encargos, taxas administrativas e todos os demais que recaiam sobre o objeto da seleção de fornecedores e constituirá a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

19.3 Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta de Contratos de Gestão ou outros instrumentos jurídicos congêneres firmados com o Poder Público.

19.3.1 Em caso de redução ou supressão de repasses, bem como eventual imposição de renegociação por meio de Decretos, Portarias, ou atos normativos congêneres supervenientes, editados pelo Poder Público, o preço levado a efeito por meio da presente Seleção de Fornecedores poderá ser revisto pelas **Partes**.

19.3.2 A alteração e/ou extinção dos Contratos de Gestão serão considerados **caso fortuito**, não acarretando qualquer responsabilização à **ASF**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Pela recusa injustificada em manter o preço ofertado na proposta, deixar de assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pela Associação Saúde da Família, ficará a empresa vencedora sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta e, enquanto não saldado o débito, impedida de licitar ou contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

20.1.1 Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a sanção poderá ser relevada por ato fundamentado da Associação Saúde da Família.

20.2 A empresa proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou apresentar documentação/declaração falsa, não mantiver os valores apresentados na proposta, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou apresentar objeto distinto do que oferecido, poderá ter seu contrato rescindido pela Associação Saúde da Família, sem que recaia qualquer ônus a esta e sem prejuízo das sanções previstas em contrato, bem como ficará impedida de contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo da multa estipulada no **subitem 20.1**.

20.1 A falsidade nas declarações prestadas ou nos documentos apresentados poderá caracterizar ilícito penal, sem prejuízo do enquadramento de outras figuras jurídicas, implicando na inabilitação da empresa proponente, se o fato vier a ser constatado durante o tramite da seleção de fornecedores, ou na rescisão imediata do instrumento quando da assunção das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação de penalidade quanto ao impedimento de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

20.2 Além das penalidades estabelecidas acima, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas em contrato e ações judiciais eventualmente cabíveis.

21 DO RECURSO

21.1 No final da sessão, a EMPRESA PROPONENTE que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data da sessão do certame, para apresentação das razões de recurso, ficando as demais EMPRESAS autorizadas a apresentar contrarrazões, em igual número

de dias, contados a partir da ciência das razões recursais apresentadas tempestivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

- 21.2** A ausência de manifestação imediata e motivada das empresas importará a decadência do direito de recurso, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 21.3** Decairá do direito ao recurso em face de eventuais falhas ou irregularidades que viciarem o certame a empresa proponente que não apresentar razões de recurso até o segundo dia útil após a sessão.
- 21.4** A nulidade de quaisquer atos da Responsável pelo certame ou da Equipe de Apoio deverá ser alegada na primeira oportunidade em que couber à empresa proponente manifestar-se, sob pena de preclusão.
- 21.5** É vedado às empresas proponentes discutir no curso do processo as questões já decididas a cujo respeito se operou a preclusão.
- 21.6** Interposto o recurso, a responsável pelo certame poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.
- 21.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à EMPRESA vencedora.
- 21.8** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.9** As razões de recurso e de contrarrazões de recurso deverão ser apresentadas em forma de petição e protocoladas no prazo estipulado no subitem **21.1**, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 – Higienópolis – São Paulo – SP – CEP 01244-050.
- 21.10** A decisão do recurso será publicada no *site* da ASF, www.saudedafamilia.org.

22 DA VISITA TÉCNICA

22.1 A visita técnica é facultativa para as empresas proponentes.

22.1.1 A visita de que trata o presente item poderá ocorrer impreterivelmente até às **16:00** do dia **09/11/2017**, mediante solicitação via e-mail selecaodefornecedor@saudedafamilia.org

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As normas disciplinadoras desta Seleção de Fornecedores serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não

comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas.

23.3 Recusas, impossibilidades de assinaturas e/ou ausência devem ser registradas expressamente na própria ata.

23.4 Todos os documentos exigidos **deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada** ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de **cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo responsável do certame** ou por membro da Equipe de Apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

23.4.1 Todas as declarações emitidas pela empresa proponente deverão estar subscritas por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

23.4.2 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

23.4.3 Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos e substituídos, se for o caso, pela Comissão de Seleção, nos termos **do item 18.2**.

23.4.4 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa proponente **foi credenciada**, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a empresa proponente for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

23.5 As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

- 23.6** O responsável pelo certame poderá suspender a sessão a qualquer tempo, caso julgue pertinente.
- 23.7** No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da responsável pelo certame e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, às empresas proponentes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 23.8** O Responsável pelo Certame manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais empresas cujas propostas houverem sido classificadas, até a formalização do contrato com o vencedor, devendo as empresas retirá-los, caso queiram, até 30 (trinta) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.
- 23.9** A Associação Saúde da Família, esclarece que em consonância ao previsto no artigo 43º de sua Orientação Normativa para Compras e Contratações de Obra e serviços esclarece que não está obrigada a contratar com a proponente vencedora, podendo revogar, anular e/ou suspender a qualquer tempo e em qualquer fase os procedimentos de Seleção que houver iniciado, não havendo se falar em direito adquirido, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.
- 23.10** A Associação Saúde da Família reserva-se no direito de recusar a participação em Seleção ou a contratação de pessoa jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou ainda má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a entidade, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado
- 23.11** Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela responsável pelo certame.

24. Integram o presente Edital:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO, DE NÃO CADASTRAMENTO E DE QUE NADA DEVE À FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL;

ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO PROFISSIONAL

ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Seleção de Fornecedores, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 de outubro de 2017.

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF**

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para a realização de exames de vídeo endoscopia digestiva alta (ENDOSCOPIA) e baixa (COLONOSCOPIA) em Unidades de Saúde geridas pela Associação Saúde da Família ("ASF")

A prestação de serviço se dará mediante emissão de laudos, realização de biópsia, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo dos aparelhos, em Unidades de Saúde sob a gestão da Associação Saúde da Família.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão inicialmente prestados nas unidades abaixo relacionadas e serão acionados conforme demanda de cada serviço por meio de envio de ordem de serviço. Durante o período de contratação, poderá ocorrer o acréscimo e/ou supressão de locais e quantitativos de exames ESTIMADOS para cada unidade.

LOCAL			ENDEREÇO	EXAMES	QTDE ESTIMADA
REDE	HORA	CERTA	RUA FAUSTOLO, 1633	ENDOSCOPIA	140

LAPA		COLONOSCOPIA	100
REDE HORA CERTA	RUA CASSIO DE	ENDOSCOPIA	60
CAPELA DO SOCRRO	CAMPOS, 2031	COLONOSCOPIA	20

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Ficará sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA a disponibilidade de mão de obra especializada e equipamentos nas quantidades mínimas relacionados no quadro 01, com características e especificações definidas a seguir, e em quantidade necessária para a realização da programação dos serviços.

DO QUADRO DE PESSOAL:

A **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar médico especialista para a execução dos serviços.

O médico que prestará o serviço deverá ter registro no Conselho Regional de Medicina e título de especialista, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Endoscopia.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar auxiliar de enfermagem para realizar a limpeza e desinfecção dos aparelhos de endoscopia e colonoscopia, assim como para auxiliar os profissionais médicos durante a realização dos procedimentos.

A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar Enfermeiro(a) responsável Técnico, para a prestação de serviço.

As remunerações dos profissionais, bem como todos os encargos trabalhistas, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, não tendo os profissionais qualquer vínculo trabalhista com a **CONTRATANTE**.

DOS PAGAMENTOS

Os serviços serão pagos mensalmente por demanda, isso é a empresa irá receber o valor referente a tão somente a quantidade de exames realizados no período.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os laudos deverão ser impressos e entregues ao paciente logo após a realização dos exames;
- O atendimento será realizado em dias e horários a serem acertados com a **CONTRATANTE** no momento da assinatura do contrato, em dias previamente definidos, de forma que se atinja a meta da unidade para o qual o serviço será contratado:



- Após definida a agenda, só poderá ocorrer mudança mediante aviso prévio de 90 dias, por escrito, de forma que o gestor ou fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE** tenha tempo hábil para adequação.
- A **CONTRATADA** se obriga aceitar os acréscimos e/ou supressões nas quantidades estimadas de exames contratada inicialmente e de locais de prestação de serviço ao logo da vigência contratual;
- A **CONTRATADA** deverá encaminhar semanalmente, às segundas-feiras, relatórios parciais de procedimentos efetuados e até o quinto dia útil do mês subsequente, o relatório geral dos procedimentos mensais, ao gestor ou fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE**, com as informações de utilização dos equipamentos e instrumentais, contendo pelo menos as seguintes informações:
 - Registro do paciente;
 - Médico Responsável;
 - Tipo de procedimento;
 - Data e hora do procedimento;
 - Registro de utilização de sedação.
- **A CONTRATADA** deverá fornecer os insumos necessários para a desinfecção dos aparelhos, em quantidade suficiente, conforme a quantidade de exames a serem realizados por mês em cada unidade
- **A CONTRATADA** deverá fornecer impressora abastecida de insumos e suprimentos (papel toner/cartucho) em quantidade suficiente para impressão das imagens e dos laudos, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e todo material necessário ao perfeito funcionamento no local, bem como envelope.
- O processo de desinfecção dos aparelhos utilizados para realização dos exames, deverá ser realizado pela equipe da **CONTRATADA**.
- A **CONTRATADA** fornecerá óleo de silicone para as pinças.
- A **CONTRATANTE** disponibilizará autoclave para esterilização de pinças de biopsia e outros acessórios.
- A **CONTRTANTE** por meio da parceria junto a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, disponibilizará os seguintes insumos: agulhas, cateteres, detergente enzimático, compressa/gaze, dispositivo intravenoso periférico, seringas e as medicações (Midazolan 5mg/ml-amp 3 ml, Flumazenil 0,1mg/ml-amp.5ml, Lidocaína 100 mg/ml aerossol frasco 50 ml, Lidocaína 20mg/g gel bisnaga 30g, Naloxona 0,4mg/ml amp 1 ml, Escopolamina 20mg amp.1ml, Hidrocortisona 100 mg Fr-amp e Hidrocortisona 500mg FR-AMP).

EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CADA LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- Os equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA** deverão estar em perfeito estado de funcionamento, sendo responsável pela manutenção preventiva e corretiva destes, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- No caso dos equipamentos apresentarem defeitos ou quebra, deverão ser substituídos por outro, com as mesmas características, em até 8 (oito) horas.
- Deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA** as informações das instalações necessárias para funcionamento dos equipamentos.

Relação dos equipamentos:

Quantidade mínimas	Equipamento
1	Monitor para visualização das imagens
1	Unidade processadora de imagem
1	Unidade fonte de luz
2	Vídeo Gastroscópio
2	Vídeo Colonoscópio
1	Rack para acomodar os equipamentos
10	Pinças de biópsia de colonoscopia autoclaváveis
10	Pinças de biópsia de endoscopia autoclaváveis
1	Teste de infiltração
1	Garrafa de água do aparelho
1	Aspirador
1	Computador com placa de captura de imagem que devem ficar armazenada por 06 meses
1	Impressora para impressão de imagens dos exames e laudos, com fornecimento de tonner e papel para impressão dos exames e imagens dos exames

Quadro 01

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(meses) podendo ser prorrogado por igual período.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Manter os equipamentos constantes no quadro 01 em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período de contratação;
- Promover os serviços de manutenção corretiva e preventiva, responsabilizando-se pela qualidade do equipamento e peças utilizadas, como também a perfeição técnica e acompanhamento das fases de testes após cada serviço;
- Responsabilizar-se, durante e após a vigência do contrato, por qualquer reivindicação/ônus de seus empregados contra a Contratante em razão da execução dos serviços;
- Durante a execução dos serviços nas dependências da contratante, obedecer e fazer com que seus empregados/pessoal obedeçam às normas e instruções da contratante relativo à segurança, saúde e meio ambiente;



- Utilizar adequadamente todos os bens materiais e imateriais que lhes sejam disponibilizados pela a **CONTRATANTE** para execução dos serviços, seguindo quando for o caso, as orientações técnicas aplicáveis;
- Indenizar a contratante, caso ocorra danos, sinistro, avarias ou inutilizações de objetos ou equipamentos da unidade, se comprovadamente causados por funcionários da contratada;
- Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações técnicas ou não de propriedade da contratante que lhe tenham sido confiadas para perfeito e completo atendimento do serviço, durante e depois da vigência do contrato;
- Deverá dispor de auxiliar de enfermagem para realização do processo de desinfecção dos aparelhos de videoendoscopia e colonoscopia, bem como auxiliar o profissional durante o procedimento;
- Disponibilizar Enfermeiro(a) responsável técnico, para prestação de serviço
- Ser responsável pela a contratação de seguro do aparelho caso assim opte.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Fornecer autoclave para esterilização de pinças de biopsia e outros acessórios;
- Não permitir o manuseio do equipamento por pessoa não autorizada;
- Informar imediatamente a contratada, sempre que o equipamento apresentar irregularidades;
- Permitir a entrada dos técnicos da contratada, seja para a operação dos equipamentos, seja para a manutenção preventiva e/ou chamados de emergência;
- Fornecer funcionários administrativos (repcionista) e as instalações para realização dos procedimentos;
- **Fornecer monitoramento eletrônico na(s) unidade(s) onde serão prestado(s) o(s) serviço(s);**
- Deverá zelar e realizar reparos dos equipamentos/aparelhos da **CONTRATADA**, caso ocorra danos ou avarias, se comprovadamente, causados por algum de seus funcionários.
- Disponibilizar insumos para realização dos exames (agulhas , seringas, gazes , xilocaína gel a 2% e spray a 10%, sabão enzimático, umidificadores, cateteres de oxigênio, balão de oxigênio, compressas escalpe, medicamentos (midazolan, dolantina, flumazenil, lanexona, buscopam e corticoides), carrinho de parada equipado, bocais, EPI's como luvas entre outro , em quantidade suficiente para o atendimento dos usuários;

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

COLETA DE PREÇOS N° XXXX/2017

PROCESSO ASF N° XXXX/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta CRENCIAR Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____, inscrito no CPF n° _____, para nos representar no processo de Seleção de Fornecedores relativo à Coleta de Preços n° xxx/2017, podendo o mesmo formular lances verbais, negociar preços, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões

administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo de Seleção de Fornecedores.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA
COLETA DE PREÇOS N° XXX/2017
PROCESSO ASF N° XXX/2017**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta, apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL** nos termos abaixo:

LOTE ÚNICO

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Exame de endoscopia	R\$ XXXXXXXX

Exame de colonoscopia

R\$ XXXXXXXX

VALOR TOTAL UNITÁRIO DO LOTE

R\$ XXXXXXXX

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de abertura do envelope, prorrogável por igual período.

São Paulo, ____ de ____ de 2017.

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

**À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF**

**COLETA DE PREÇOS N° ____/2017
PROCESSO ASF N° xxx/2017**

NOME DA EMPRESA, CNPJ xxxxxxxxxxxx, situada a Rua xxxxxxxx, Bairroxxx, Município xxxxx, neste ato representada por seu representante legal/procurador da empresa, xxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n° xxxxxxxxxxxx e do CPF n° xxxxxxxx, declara, sob as penas da Lei,

que não possui Cadastro Mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

Para que produza os efeitos jurídicos que lhe são próprios, assino e dou fé.

xx de xxxxxx de xxxxx

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

COLETA DE PREÇO Nº XXXXX/2017

PROCESSO ASF Nº XXXXX/2017

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N°. _____,

Estabelecida _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo de Seleção de Fornecedores.

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu(s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

Data

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

ANEXO VI - ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

COLETA DE PREÇO Nº XXXX/2017

PROCESSO ASF Nº XXX/2017

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Assinatura do contador responsável

Obs: Os locais de indicação dos índices devem ser preenchidos com os números correspondentes.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DE QUE A MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

COLETA DE PREÇO Nº XXXX/2017

PROCESSO ASF Nº XXX/2017

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, para fins que:

a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () - observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

b) inexistente, sob as penalidades cabíveis, o impedimento legal para licitar ou contratar com a administração municipal e estadual de São Paulo.

c) que os representantes legais devidamente constituídos da (nome da empresa), com poderes para tal, não fazem parte do quadro da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como, não possui grau de parentesco com pessoas investidas em cargo ou função diretiva na Associação Saúde da Família.

d) cumpre, sob as penas de lei, as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho dos empregados.

e) que a mão de obra especializada empregada possui qualificação técnica para desempenhar o serviço objeto da presente seleção de fornecedores.

Data

NOME DA EMPRESA

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS PORTES DE EMPRESA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/2017

PROCESSO Nº XXXX/2017

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o número, com sede na (Rua/Avenida/Alameda)....., nº, Bairro, na cidade de, por seu representante legal abaixo assinado e identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das penalidades previstas no ato convocatório, que se enquadra

na situação de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, optante pelo **SIMPLES**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, _____ de ____ de 2017

(Assinatura do Representante Legal da Empresa

CPF nº

Assinatura do contador responsável

CRC nº

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAL.

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa _____, na pessoa do seu responsável, que abaixo assina, declara que possui, em seu quadro funcional profissional médico com título de Especialista em Endoscopia, profissional de Enfermagem e auxiliar de enfermagem devidamente habilitados, para a execução dos serviços.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO X MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2017/ASF

PROCESSO Nº	:	XXX/2017.
CONTRATADA	:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OBJETO DO CONTRATO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE VÍDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ENDOSCOPIA) E BAIXA (COLONOSCOPIA)
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO	:	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX
VIGÊNCIA DO CONTRATO	:	12 (doze meses), com início em xx/xx/xxxx e término em xx/xx/xxxx.
ORIGEM DOS RECURSOS	:	Convênios, termos de fomento, Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres firmados com o Poder Público

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com matriz estabelecida na Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65, Higienópolis - São Paulo/SP, CEP: 01244-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01 e filiais: ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Parelheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0005-35; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Capela do Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0003-73; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Lapa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0004-54; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Pinheiros, inscrita no CNPJ nº 68.311.216/0009-69, e ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Casa Verde/Cachoeirinha, Freguesia do Ó/Brasilândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0008-88, neste ato representada por seus bastantes procuradores (doravante designada **CONTRATANTE**).

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxxx – Cidade xxxxxxxx /xx – CEP:xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu sócio xxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxx CPF nº xxxxxxxx (doravante designada **CONTRATADA**, e, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as **PARTES**).

As **Partes**, neste ato, de mútuo e comum acordo, ajustam e convencionam o presente Contrato que se regerá conforme as seguintes cláusulas, fundamentado nos princípios da teoria geral dos contratos, nas disposições do direito privado, e, subsidiariamente, nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE VIDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ENDOSCOPIA) E BAIXA (COLONOSCOPIA) conforme Anexo I – Memorial Descritivo, que é parte integrante deste instrumento.

1.1.1 A prestação de serviço se dará mediante a realização de exames, emissão de laudos, realização de biópsia, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo dos aparelhos, em Unidades de Saúde sob a gestão da Associação Saúde da Família.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução.

2.2 A **CONTRATANTE** deverá designar preposto, em cada regional da prestação dos serviços, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

2.3 A **CONTRATANTE** deverá atestar as notas fiscais/fatura relativa a prestação de serviço executada.

2.4 A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso às suas dependências para inspeções e avaliações para o bom desenvolvimento das obrigações da **CONTRATADA** possa transcorrer de maneira adequada e eficiente.

2.5 A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na CLÁUSULA QUARTA.

2.6 A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetuando avaliação periódica.

2.7 A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

2.8 A **CONTRATANTE** poderá providenciar à **CONTRATADA** o afastamento imediato de qualquer funcionário que impedir ou dificultar o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

2.9 A **CONTRATANTE** fornecerá autoclave para esterilização de pinças de biopsia e outros acessórios.

2.10 A **CONTRATANTE** obriga-se a não permitir o manuseio dos equipamentos utilizados para a realização dos exames por pessoas não autorizadas.

2.11 A **CONTRATANTE** deverá permitir a entrada dos técnicos da **CONTRATADA**, seja para a operação dos equipamentos, seja para a manutenção preventiva e corretiva que neles serão realizadas.

2.12 A **CONTRATANTE** deverá fornecer funcionários administrativos, isto é recepcionista, além de instalações prediais para realização dos serviços.

2.13 A **CONTRATANTE** deverá fornecer monitoramento eletrônico na unidade de saúde onde serão prestados os serviços.

2.14 A **CONTRATANTE** deverá realizar o reparo dos equipamentos/aparelhos da **CONTRATADA**, caso ocorram danos ou avarias, se comprovadamente, causados por funcionários da **CONTRATANTE**.



2.15 A **CONTRATANTE** deverá fornecer insumos para a realização dos exames, como agulhas, seringas, gases, xilocaína gel a 2% e spray a 10%, sabão enzimático, umidificadores, cateteres de oxigênio, balão de oxigênio, compressas escalpe, medicamentos (como midazolam, dolantina, flumazenil, lanexona, buscopam e corticoides), carrinho de parada equipado, bocais, EPI´s como luvas e outros necessários à execução dos serviços, em quantidade suficiente.

2.16 – Caso a não realização dos exames decorra de algum evento por parte da **CONTRATANTE**, haverá a remarcação dentro do mês, para cumprimento das metas.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente Contrato caberá à **CONTRATADA** executar os serviços fielmente de acordo com as especificações contidas nas presentes cláusulas contratuais e no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, que é parte integrante do presente Contrato.

3.2 A **CONTRATADA** deverá designar por escrito, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste Contrato.

3.3 A **CONTRATADA** deverá dar cumprimento às Leis e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e quaisquer outras que disciplinem os serviços pertinentes ao objeto do contrato.

3.4 A **CONTRATADA** deverá zelar pelo sigilo e confidencialidade dos dados e informações que lhe forem passados, ou que tiver acesso pelo manuseio de documentos, arquivos e registros da **CONTRATANTE**.

3.4.1 A **CONTRATADA** não poderá divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços prestados, salvo expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

3.5 A **CONTRATADA** deverá respeitar as normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, quando nas dependências desta.

3.6 A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

3.7 A **CONTRATADA** é responsável pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos, ações judiciais, faltas ou omissões que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções.

3.8 A **CONTRATADA** deverá assumir a defesa por ocasião de reclamação trabalhista, ações cíveis ou penais, acordos judiciais e/ou extrajudiciais que possam



ser movidos em face da **CONTRATANTE**, em decorrência do presente Contrato, sejam ações movidas por funcionários da **CONTRATADA** ou terceiros, assumindo todos os prejuízos daí decorrentes, tais como, despesas com honorários advocatícios e custas judiciais, devendo ainda, excluir a **CONTRATANTE** da lide no primeiro momento processual legalmente admissível.

3.9 Caso sejam imputados valores à **CONTRATANTE** em razão de sentença judicial, a **CONTRATADA** autoriza o desconto/reembolso da quantia nas parcelas devidas em razão da prestação de serviços.

3.10 Na hipótese de rescisão, resolução ou rescisão fica autorizada a **CONTRATANTE** a efetivar a retenção dos valores correspondentes a ações judiciais em andamento, nas quais figure no polo passivo, somente sendo liberados após o trânsito em julgado dos feitos.

3.11 É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, acidentários, bem como adicionais por horas extraordinárias, adicionais de periculosidade e insalubridade, adicional noturno e/ou que porventura venham a ser devidos aos funcionários da **CONTRATADA** em razão da prestação de serviços.

3.12. Para processarem-se os pagamentos a **CONTRATADA** deverá comprovar suas regularidades fiscal e trabalhista, mediante envio de prova de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo**, prova de inexistência de registro no **CADIN** Municipal da Prefeitura de São Paulo, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ("Regularidade Fiscal e Trabalhista"), cópias das últimas guias do FGTS e INSS do mês de referência, bem como a Informação à Previdência Social - **GFIP ou SEFIP**.

3.12.1 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

3.12.2 Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura recibo ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA**, apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

3.13 Caso solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** os seguintes documentos, em até 48 (quarenta e oito) horas:

- Cópia das folhas de pagamento ou holerite dos funcionários que estiverem executando os serviços contratados.



- Relatório individual dos valores pagos aos funcionários que executarem os serviços contratados (horas normais, horas extras, adicional noturno etc).
- Relação dos empregados que estiverem executando ou executaram os serviços contratados, relativos ao período desta contratação (RE, FGTS).

3.14 A CONTRATADA seguirá *Cronograma de Agendamentos* disponibilizado pela **CONTRATANTE**. A(s) Coordenação(s) Regional(s) da **CONTRATANTE** fiscalizará(ão) a execução dos serviços.

3.15 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela execução dos serviços, cumprindo com as disposições legais que não interfiram em sua execução.

3.16 A CONTRATADA se obriga a fornecer pessoal qualificado e habilitado técnico e legalmente conforme indicado nas declarações constantes do item de Qualificação Técnica do Edital subjacente ao presente Contrato, para a execução dos serviços, bem como fornecerá crachá no qual conste identificação da empresa contratada, nome e foto do colaborador.

3.16.1 A CONTRATADA deverá manter em seus quadros os profissionais indicados no item de Qualificação Técnica do Edital, somente sendo permitida a substituição destes por outros de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada.

3.17 A CONTRATADA deverá emitir e entregar a Nota Fiscal/Fatura referente ao pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**.

3.18 As despesas que porventura sejam realizadas para transporte, alimentação, hospedagem, horas extras e adicional noturno dos funcionários da **CONTRATADA** são de inteira responsabilidade desta.

3.19 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do Contrato sua comprovação de hígidez fiscal (Prova de sua Regularidade Fiscal e Trabalhista), sob pena de penalidades cabíveis previstas na **cláusula 5.1.2.1.1**.

3.20 Todo material necessário para execução do serviço, será por conta da **CONTRATADA** tais como notebooks, computadores, impressoras/insumos e material de escritório para emissão dos laudos e imagens dos exames.

3.21 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

3.22 A CONTRATADA dará ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

3.23 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

3.24 A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados.



3.25 A **CONTRATADA** preferencialmente deverá possuir conta bancária no Banco do Brasil ou emitir boleto bancário para processar o pagamento.

3.26 A **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar *médicos* especialistas em endoscopia e colonoscopia em número suficiente para a execução dos serviços, *auxiliar de enfermagem* para realização do processo de desinfecção dos aparelhos de videoendoscopia e colonoscopia bem como suporte às ações dos médicos durante o procedimento e profissional habilitado em enfermagem, conforme normas do **COREN** e equipamentos nas quantidades mínimas relacionadas no ANEXO I - Memorial Descritivo, para a execução dos serviços, a fim de atender às quantidades mensais estimadas.

3.27 A **CONTRATADA** deverá realizar os exames e elaborar laudos, conforme ANEXO I - Memorial Descritivo, que deverão ser entregues ao paciente logo após a realização destes.

3.28 A **CONTRATADA** deverá encaminhar semanalmente, às segundas-feiras, relatórios parciais de procedimentos efetuados e até o quinto dia útil do mês subsequente, o relatório geral dos procedimentos mensais, ao gestor ou fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE**, com as informações de utilização dos equipamentos e instrumentais, contendo pelo menos as seguintes informações: (i) registro do paciente; (ii) Médico Responsável; (iii) Tipo de procedimento; (iv) Data e hora do procedimento e (vi) Registro de utilização de sedação.

3.29 A **CONTRATADA** deverá fornecer os insumos para a desinfecção dos aparelhos (produto desinfectante reconhecido pela vigilância sanitária e ANVISA), em quantidade suficiente, conforme a quantidade de exames a serem realizados por mês.

3.30 A **CONTRATADA** fornecerá óleo de silicone para as pinças.

3.31 Os equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços deverão estar em perfeito estado de funcionamento, sendo responsável pela manutenção preventiva e corretiva destes, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.32 No caso dos equipamentos apresentarem defeitos ou quebra, deverão ser substituídos por outro, com as mesmas características, em até 8 (oito) horas, a fim de não prejudicar a execução dos serviços.

3.33 A **CONTRATADA** deverá utilizar adequadamente todos os bens materiais e imateriais que lhe sejam disponibilizados pela **CONTRATANTE** para a execução dos serviços, seguindo, quando for o caso, as orientações técnicas aplicáveis.

3.34 A **CONTRATADA** deverá indenizar a **CONTRATANTE** caso ocorram danos, sinistros, avarias ou inutilizações de objetos ou equipamentos da(s) Unidade(s), se comprovadamente causados por funcionários da **CONTRATADA**.



3.35 A CONTRATADA deverá, mediante solicitação, refazer imediatamente os serviços, que a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, estiverem em desacordo com o estabelecido no presente contrato e anexos, sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**.

3.36 A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos e ou supressões nas quantidades estimadas de exames contratada inicialmente e de locais de prestação de serviço ao logo da vigência contratual.

3.37 Caberá à **CONTRATADA** ser responsável pela a contratação de seguro do aparelho caso assim opte em fazer.

3.38 Em caso da não realização de exames nas datas previamente acordadas, por responsabilidade da **CONTRATADA**, como falta de mão-de-obra, problemas nos aparelhos/equipamentos, não disponibilização de *backups*, e outros eventos, esta deverá imediatamente agendar novo dia de atendimento dentro do mês vigente para garantir o cumprimento dos exames estimados/mês, sem prejuízo das penalidades contratuais.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor unitário dos exames realizados por demanda conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO/EXAME
EXAMES DE VIDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ENDOSCOPIA)	R\$ XXXXXXXX
EXAMES DE VIDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA BAIXA (COLONOSCOPIA)	R\$ XXXXXXXX

4.2 Os valores estipulados nas cláusulas acima poderão, após 12 (doze) meses, serem reajustados pelo índice IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) e, em caso de sua extinção, por outro índice que venha a substituí-lo em intervalo de tempo autorizado pelos órgãos governamentais.

4.3 Os exames serão pagos por demanda, conforme produção mensal.

4.4 Os pagamentos serão realizados por meio de crédito preferencialmente em conta no Banco do Brasil Agência xxxxx C/C, xxxx ou emissão de boleto bancário, conforme o prazo infra estipulado.



4.5 O faturamento do objeto contratual se dará por meio da matriz e/ou filiais da **CONTRATANTE**, responsável pela execução do Contrato, a ser informado na ordem de faturamento.

4.5 No preço dos serviços estarão inclusos todas e quaisquer despesas, direta ou indireta, como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras que recaiam ou venham a recair sobre a atividade.

4.6 O faturamento do objeto contratual se dará por meio da matriz e/ou filiais da **CONTRATANTE**, informada na ordem de faturamento

4.7 Os valores dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir.

4.8 A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigado a **CONTRATADA**, pela legislação vigente.

4.9 Em sendo constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** a sua regularização, que deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.10 Os recursos necessários para fazer frente às despesas deste Contrato serão decorrentes de Recursos de Convênios, Termos de Fomento, Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres firmados com o Poder Público.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades.

5.1.1 Advertência escrita;

5.1.2 MULTA:

5.1.2.1.1 Pela não apresentação da documentação comprobatória de sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos da **Cláusula 3.12**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.1.2.1.2 Pela inexecução parcial do presente ajuste, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades.

5.1.2.1.3 Pela inexecução total do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento)

sobre o valor global estimado do Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades.

- 5.1.2.1.4** Pelo cancelamento ou rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.
- 5.1.2.1.5** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por não atendimento à solicitação da **CONTRATANTE** para apresentação da documentação referente aos recolhimentos fiscais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros documentos necessários, a fim de se comprovar a regularidade da **CONTRATADA**.
- 5.1.3** Caso o descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** ensejar a paralisação das atividades da **CONTRATANTE**, ou ainda o retardamento da execução do contrato, bem como caso da **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida pela Associação Saúde da Família ou apresentar documentação/declaração falsa, ficará impedida de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no **subitem 5.1.2**.
- 5.1.4** Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do presente contrato, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 1% (um por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.
- 5.1.5** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuadas a **CONTRATADA**.
- 5.1.6** As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar.
- 5.1.7** As multas estabelecidas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 5.1.8** Constatado o descumprimento das obrigações previstas, a **CONTRATANTE** procederá a notificação escrita à **CONTRATADA**, esclarecendo a penalidade a que estará sujeita para, querendo, defender-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação.
- 5.1.9** Eventuais defesas apresentadas serão analisadas pela **CONTRATANTE**, informadas, quando necessário, de manifestações das Gerências envolvidas ou gestores de Contratos.

5.1.10 A Coordenação Administrativa da Associação Saúde da Família, em decisão fundamentada, aplicará ou relevará a multa.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido pela **CONTRATANTE**, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, sem que recaia ônus contratual à **CONTRATANTE**.

6.2 A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente do cumprimento do previsto na **cláusula 7.1**, caso ocorra descontinuidade, ou supressão dos recursos repassados à **CONTRATANTE** através dos Convênios, Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres, firmados com o Poder Público, sem quaisquer ônus ou aplicação de multa contratual.

6.2.1 Em caso de eventual imposição de revisão contratual pelo Poder Público, por meio de Decretos, Portarias ou atos normativos congêneres, o valor do presente Contrato poderá ser renegociado pelas **PARTES**.

6.2.2. A alteração e/ou extinção dos Convênios, Termos de Fomento, Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres por parte do Ente Federado serão considerados **caso fortuito**, não acarretando qualquer responsabilização à **CONTRATANTE**, nos termos do art. 393 do Código Civil.

6.2.3. Caso a **CONTRATADA** tenha sido apenada por quaisquer penalidades previstas na cláusula sexta, ficará a critério da **CONTRATANTE** a rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX, sendo prorrogado automaticamente nas mesmas condições do presente ajuste, desde que haja conveniência e oportunidade administrativas e que a **CONTRATADA** apresente provas relativas à sua Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.2 As **PARTES** deverão manifestar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação à não concordância com a prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços serão inicialmente prestados nos locais indicados no Anexo I, Memorial Descritivo, porém não se limitarão a estes, podendo haver acréscimos ou supressões relacionados aos espaços de produção assistencial durante sua vigência.

8.2 O prazo de início de execução dos serviços pela **CONTRATADA** será de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A **CONTRATADA** neste ato declara e garante que:

- (a) está devidamente autorizada a firmar este Contrato;
- (b) a assinatura e execução deste Contrato não estão nem estarão em conflito com quaisquer de suas outras obrigações contratuais, ou com quaisquer Leis e Regulamentos Aplicáveis;
- (c) não permitirá pagamentos ou transferências de valores com a finalidade ou efeito de corrupção, suborno público ou comercial, ou ainda qualquer conduta que possa ser vista ou interpretada como infringente às Normas Anticorrupção e nem aceitará ou permitirá qualquer tipo de extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, ou outro meio ilícito ou inadequado para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

10.2 As **Partes** acordam que, para fins do disposto nesta cláusula, “Normas Anticorrupção” abrangem todas as leis, regulamentos, instruções, atos e resoluções, nacionais, municipais ou internacionais, que proíbam a prática de atos de corrupção, suborno, extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, entre outros que visem à obtenção de vantagens ilícitas ou indevidas para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

10.3 A **CONTRATADA** ou qualquer empresa em que seja sócia, ou empresas que sejam suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes vinculados à **CONTRATADA**, declaram que não perpetraram qualquer ação que constituísse violação das Normas Anticorrupção à época em que foi adotada, nem nenhum destes foi formalmente notificado de que estava sujeito a uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.



10.4 A **CONTRATADA** deverá garantir por si ou qualquer empresa em que seja sócia, ou empresas que sejam suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes vinculados à **CONTRATADA** a sua ciência em relação a suas obrigações sobre Normas Anticorrupção.

10.5 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CONTRATANTE** no caso da **CONTRATADA** ou qualquer empresa de que seja sócia, ou empresas que sejam suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes vinculados à **CONTRATADA**, do recebimento de notificação de que qualquer uma delas é alvo de uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

10.6 A **CONTRATADA** deverá garantir que nenhum dos administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes das empresas em que seja sócia, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes, terceirizados ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato, adotará qualquer ação que possa fazer com que qualquer preposto ou dirigente da **CONTRATADA** seja responsabilizado de acordo com quaisquer Normas Anticorrupção.

10.7 A **CONTRATADA** não irá, no âmbito deste Contrato ou qualquer parte do seu negócio, envolver ou empregar crianças menores de 14 (quatorze) anos, no caso de contrato de aprendizagem, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, nas demais formas de pactuação laboral, e a **CONTRATADA** não deverá de forma alguma se envolver em qualquer forma de escravidão ou prática análoga à escravidão, tais como venda e tráfico de mulheres ou crianças, escravidão por dívida ou trabalho forçado ou compulsório.

10.8 Qualquer descumprimento das regras previstas nesta cláusula pela **CONTRATADA** ensejará a rescisão motivada e imediata deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as demais penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A **CONTRATADA** deverá atender à Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e às demais legislações pertinentes.

11.2 A **CONTRATADA** deverá abster-se de negociar quaisquer títulos de crédito ou duplicatas com instituições financeiras ou terceiros, relativos ao presente contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste instrumento.

11.3 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do presente

Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

11.4 A execução do presente Contrato por parte da **CONTRATADA** poderá ocorrer em todas as Unidades de Saúde, espaços de produção assistencial e Filiais, presentes ou futuras, vinculadas à **CONTRATANTE**.

11.5 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

11.6 Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, xxx de xxxx de 20xx.

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para a realização de exames de vídeo endoscopia digestiva alta (ENDOSCOPIA) e baixa (COLONOSCOPIA) em Unidades de Saúde geridas pela Associação Saúde da Família ("ASF")

A prestação de serviço se dará mediante emissão de laudos, realização de biópsia, com fornecimento de equipamentos, higienização, desinfecção e preparo dos aparelhos, em Unidades de Saúde sob a gestão da Associação Saúde da Família.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão inicialmente prestados nas unidades abaixo relacionadas e serão acionados conforme demanda de cada serviço por meio de envio de ordem de

serviço. Durante o período de contratação, poderá ocorrer o acréscimo e/ou supressão de locais e quantitativos de exames ESTIMADOS para cada unidade.

LOCAL			ENDEREÇO	EXAMES	QTDE ESTIMADA
REDE LAPA	HORA	CERTA	RUA FAUSTOLO, 1633	ENDOSCOPIA	140
				COLONOSCOPIA	100
REDE CAPELA DO SOCRRO	HORA	CERTA	RUA CASSIO DE CAMPOS, 2031	ENDOSCOPIA	60
				COLONOSCOPIA	20

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Ficará sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA a disponibilidade de mão de obra especializada e equipamentos nas quantidades mínimas relacionados no quadro 01, com características e especificações definidas a seguir, e em quantidade necessária para a realização da programação dos serviços.

D DO QUADRO DE PESSOAL:

A **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar médico especialista para a execução dos serviços.

O médico que prestará o serviço deverá ter registro no Conselho Regional de Medicina e título de especialista, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Endoscopia.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar auxiliar de enfermagem para realizar a limpeza e desinfecção dos aparelhos de endoscopia e colonoscopia, assim como para auxiliar os profissionais médicos durante a realização dos procedimentos.

A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar Enfermeiro(a) responsável Técnico, para a prestação de serviço.

As remunerações dos profissionais, bem como todos os encargos trabalhistas, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, não tendo os profissionais qualquer vínculo trabalhista com a **CONTRATANTE**.

DOS PAGAMENTOS

Os serviços serão pagos mensalmente por demanda, isso é a empresa irá receber o valor referente a tão somente a quantidade de exames realizados no período.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os laudos deverão ser impressos e entregues ao paciente logo após a realização dos exames;



- O atendimento será realizado em dias e horários a serem acertados com a **CONTRATANTE** no momento da assinatura do contrato, em dias previamente definidos, de forma que se atinja a meta da unidade para o qual o serviço será contratado:
- Após definida a agenda, só poderá ocorrer mudança mediante aviso prévio de 90 dias, por escrito, de forma que o gestor ou fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE** tenha tempo hábil para adequação.
- A **CONTRATADA** se obriga aceitar os acréscimos e/ou supressões nas quantidades estimadas de exames contratada inicialmente e de locais de prestação de serviço ao logo da vigência contratual;
- A **CONTRATADA** deverá encaminhar semanalmente, às segundas-feiras, relatórios parciais de procedimentos efetuados e até o quinto dia útil do mês subsequente, o relatório geral dos procedimentos mensais, ao gestor ou fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE**, com as informações de utilização dos equipamentos e instrumentais, contendo pelo menos as seguintes informações:
 - Registro do paciente;
 - Médico Responsável;
 - Tipo de procedimento;
 - Data e hora do procedimento;
 - Registro de utilização de sedação.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer os insumos necessários para a desinfecção dos aparelhos, em quantidade suficiente, conforme a quantidade de exames a serem realizados por mês em cada unidade
- A **CONTRATADA** deverá fornecer impressora abastecida de insumos e suprimentos (papel toner/cartucho) em quantidade suficiente para impressão das imagens e dos laudos, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e todo material necessário ao perfeito funcionamento no local, bem como envelope.
- O processo de desinfecção dos aparelhos utilizados para realização dos exames, deverá ser realizado pela equipe da **CONTRATADA**.
- A **CONTRATADA** fornecerá óleo de silicone para as pinças.
- A **CONTRATANTE** disponibilizará autoclave para esterilização de pinças de biópsia e outros acessórios.
- A **CONTRATANTE** por meio da parceria junto a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, disponibilizará os seguintes insumos: agulhas, cateteres, detergente enzimático, compressa/gaze, dispositivo intravenoso periférico, seringas e as medicações (Midazolan 5mg/ml-amp 3 ml, Flumazenil 0,1mg/ml-amp.5ml, Lidocaína 100 mg/ml aerossol frasco 50 ml, Lidocaína

20mg/g gel bisnaga 30g, Naloxona 0,4mg/ml amp 1 ml, Escopolamina 20mg amp.1ml, Hidrocortisona 100 mg Fr-amp e Hidrocortisona 500mg FR-AMP.

EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CADA LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- Os equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA** deverão estar em perfeito estado de funcionamento, sendo responsável pela manutenção preventiva e corretiva destes, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- No caso dos equipamentos apresentarem defeitos ou quebra, deverão ser substituídos por outro, com as mesmas características, em até 8 (oito) horas.
- Deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA** as informações das instalações necessárias para funcionamento dos equipamentos.

Relação dos equipamentos:

Quantidade mínimas	Equipamento
1	Monitor para visualização das imagens
1	Unidade processadora de imagem
1	Unidade fonte de luz
2	Vídeo Gastroscópio
2	Vídeo Colonoscópio
1	Rack para acomodar os equipamentos
10	Pinças de biópsia de colonoscopia autoclaváveis
10	Pinças de biópsia de endoscopia autoclaváveis
1	Teste de infiltração
1	Garrafa de água do aparelho
1	Aspirador
1	Computador com placa de captura de imagem que devem ficar armazenada por 06 meses
1	Impressora para impressão de imagens dos exames e laudos, com fornecimento de tonner e papel para impressão dos exames e imagens dos exames

Quadro 01

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(meses) podendo ser prorrogado por igual período.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Manter os equipamentos constantes no quadro 01 em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período de contratação;
- Promover os serviços de manutenção corretiva e preventiva, responsabilizando-se pela qualidade do equipamento e peças utilizadas, como também a perfeição técnica e acompanhamento das fases de testes após cada serviço;



- Responsabilizar-se, durante e após a vigência do contrato, por qualquer reivindicação/ônus de seus empregados contra a Contratante em razão da execução dos serviços;
- Durante a execução dos serviços nas dependências da contratante, obedecer e fazer com que seus empregados/pessoal obedeçam às normas e instruções da contratante relativo à segurança, saúde e meio ambiente;
- Utilizar adequadamente todos os bens materiais e imateriais que lhes sejam disponibilizados pela a **CONTRATANTE** para execução dos serviços, seguindo quando for o caso, as orientações técnicas aplicáveis;
- Indenizar a contratante, caso ocorra danos, sinistro, avarias ou inutilizações de objetos ou equipamentos da unidade, se comprovadamente causados por funcionários da contratada;
- Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações técnicas ou não de propriedade da contratante que lhe tenham sido confiadas para perfeito e completo atendimento do serviço, durante e depois da vigência do contrato;
- Deverá dispor de auxiliar(s) de enfermagem para realização do processo de desinfecção dos aparelhos de videoendoscopia e colonoscopia, bem como auxiliar o(s) profissional(s) durante o procedimento;
- Disponibilizar Enfermeiro(s) (a) responsável técnico, para prestação de serviço
- Ser responsável pela a contratação de seguro do aparelho caso assim opte.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Fornecer autoclave para esterilização de pinças de biopsia e outros acessórios;
- Não permitir o manuseio do equipamento por pessoa não autorizada;
- Informar imediatamente a contratada, sempre que o equipamento apresentar irregularidades;
- Permitir a entrada dos técnicos da contratada, seja para a operação dos equipamentos, seja para a manutenção preventiva e/ou chamados de emergência;
- Fornecer funcionários administrativos (repcionista) e as instalações para realização dos procedimentos;
- **Fornecer monitoramento eletrônico na(s) unidade(s) onde serão prestado(s) o(s) serviço(s);**
- Deverá zelar e realizar reparos dos equipamentos/aparelhos da **CONTRATADA**, caso ocorra danos ou avarias, se comprovadamente, causados por algum de seus funcionários.
- Disponibilizar insumos para realização dos exames (agulhas , seringas, gazes , xilocaína gel a 2% e spray a 10%, sabão enzimático, umidificadores, cateteres de oxigênio, balão de oxigênio, compressas escalpe, medicamentos (midazolan, dolantina, flumazenil, lanexona, buscopam e corticoides), carrinho de parada equipado, bocais, EPI's como luvas entre outro , em quantidade suficiente para o atendimento dos usuários;